

## LEI Nº 1008 de 09 de dezembro de 2014

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 598/2008,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores para 30 (trinta) horas semanais, habilitação de nível superior específico e com registro no CRC/SC, com vencimentos igual aquele praticado no Poder Executivo correspondente ao nível salarial ANS-3 no valor atual de R\$: 1.149,00 (Um mil cento e quarenta e nove reais).

- Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 09 de novembro 2014.

Juliano Duarte Campos Prefeito Municipal